



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1399 - 4 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.345/2019

Dispõe sobre a autorização para ceder em comodato de próprios do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná aprovou eu, **Alexandre Lucena**, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, pelo período de dois anos, a partir da publicação desta, o **Lote 02 da Quadra "A"**, do imóvel rural constituído pelos lotes 203 e 204-A, que é resultante da subdivisão do lote 203, 204, este oriundo da unificação do lote 203 e 204, ambos resultantes da subdivisão do lote 11 e 12, da Gleba Aroeira – gleba 05, da 2ª Secção – Colônia Tapejara, localizado neste município, sendo que, o mesmo é de propriedade desta municipalidade, com área de 1.566,00 m², objeto da matrícula nº 20.415 do CRI desta comarca.

Art. 2º - A cessão prevista no artigo anterior, terá como comodatária à empresa **CASA DA SOLDA PESADA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.939.038/0001-36, com o ramo de Atividades de Fabricação e Reformas de Carrocerias e Carretas, Serviços de Solda, Usinagem, Fresagem, Jateamento, Pintura Industrial, Tornearia., representada pelo empresário Eduardo Costa, inscrito no CNPF/MF sob n. 391.210.119-15.

Parágrafo Único – O prazo de validade do presente comodato é de 02 anos, a partir da publicação desta lei, podendo ser renovado por mais dois anos, pela vontade das partes, prevalecendo o interesse público.

Art. 3º - O fim específico do presente comodato será de, implantação da empresa do ramo de **Fabricação e Reformas de Carrocerias e Carretas, Serviços de Solda, Usinagem, Fresagem, Jateamento, Pintura Industrial, Tornearia....**, sendo que, desde já fica proibida a transferência do presente comodato a terceiros, sem o consentimento positivo e por escrito, do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2019

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1399 - 5 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º - Poderá o município, a qualquer tempo, solicitar o referido imóvel para uso de suas atividades, desde que o mesmo não esteja sendo utilizado pela entidade comodatária para o fim destinado no caput deste artigo, bem como, se a mesma não cumprir com as suas obrigações.

§ 2º – Fica expressamente proibido o desvio da finalidade concedido no referido comodato.

§ 3º – Fica proibido a atividade ilícita, e ou, ilegal dentro do objeto do comodato.

§ 4º – Deverá a manter a estrutura do objeto concedido, assim como a manutenção preventiva, corretiva e ambiental.

Art. 4º - A empresa comodatária se compromete a manter, ao menos 05 (cinco) empregos diretos, e até o fim do presente e espera-se gerar um total de 10 (dez) empregos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Maio de 2019.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122